EMENDA ADITIVA

Acrescenta à redação do Parecer Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Alimentos, item 3.7.

Art. 1º - Acrescenta ao item 3 do Parecer do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Alimentos, o item 3.7., que passará a ter a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA AO RELATÓRIO FINAL – ITEM 3

Em análise ao Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos alimentos, criada através de Decreto Legislativo n° 4248, de 05 de abril de 2021, verificou-se a ausência de diversos quesitos e considerações essenciais para o parecer do relator.

3.7 Complemento do recebimento, armazenamento e fornecimento dos alimentos no período compreendido de março de 2020 até março de 2021

3.7.1 Alimentos armazenados com prazo de validade vencido

Constata-se que há divergência ao quesito apresentado, visto que, de todos os depoimentos comprometedores de que nunca sequer existiu um controle de estoque na Secretaria de Assistência Social, o relator utilizou na maioria de seus apontamentos, somente o ano de 2021.

A ausência de análise quanto aos fatos apontados ao longo da CPI no ano

de 2020 é extremamente preocupante, visto que diversos depoimentos merecem destaque, comprovando assim, a inexistência de qualquer tipo de controle no almoxarifado, de forma que a eventual responsabilidade deveria incidir sobre todos que, em tempo e oportunidade, nada fizeram.

Com base nas informações e depoimentos ao longo da CPI, verifica-se a existência de alimentos vencidos há muito tempo na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, agravando-se a situação, no sentido em que, vários desses alimentos permaneceram no almoxarifado/auditório/Casa do Bem, por mais de um ano, sem o devido descarte, passando a responsabilidade de gestão para gestão.

Demonstra-se, portanto, a inércia das gestões no que diz respeito ao recebimento, armazenamento e fornecimento dos alimentos no período compreendido de março de 2020 até março de 2021.

3.7.2 Falta de controle de fluxo de entrada e saída de alimentos

Ao tomar por base o título do relatório apresentado "falta de controle de fluxo de entrada e saída de alimentos", é indispensável a realização de um "balanço" de todos os secretários que estiveram como titulares da pasta, para que se possa ter uma noção firme do que irá para o relatório final e, se for o caso, individualizar condutas lesivas.

Sendo assim, verifica-se que o problema de falta de controle dos alimentos acompanha a Secretaria de Assistência e Inclusão Social há muitos anos, não sendo um problema exclusivo da atual gestão ou da gestão passada.

Destaca-se, que a forma de recebimento do almoxarifado ao longo dos últimos anos, impede qualquer tipo de procedimento de forma organizada, basta

analisar os depoimentos que comprovam, que além da falta de registros documentais, demonstram diversos locais impróprios em que eram armazenados os alimentos.

3.7.3 Falta de conhecimento real acerca do que existe em depósito no almoxarifado – divergência entre os relatórios apresentados

Como dito anteriormente, é evidente que as gestões anteriores não possuíam controle efetivo, pois conforme depoimentos dos próprios secretários, os registros eram feitos de forma manual e pouco descritiva.

3.7.4 Entrega de alimentos com prazos vencidos às famílias carentes e aos assistidos na Casa do Bem

Analisando o relatório final apresentado nesta CPI, verifica-se que algo não comprovado, tanto nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito, tanto nos depoimentos realizados, não pode ser utilizado como parâmetro para formar julgamento, evitando possíveis parcialidades nos pareceres.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2021.

VEREADOR LUIS EDUARDO REIS DO AMARAL
PROGRESSISTAS

JUSTIFICATIVA

Considerando todos os fatos expostos acima, mister ressaltar que a falta de controle nos alimentos recebidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social de fato existe. Contudo, não é um problema recente, restando evidente nas declarações e depoimentos colhidos por esta CPI durante todo o período investigado, ser de suma importância que sejam adotadas medidas efetivas capazes de evitar que tais situações tornem a se repetir, atendendo às reais necessidades da comunidade e solucionando definitivamente um problema que vem sendo enfrentados há anos.

Pelo exposto, apresento a presente emenda com intuito de que o parecer seja imparcial, posto que problema de gestão e controle dos alimentos ocorreu ao longo de todo período de pandemia, qual seja, de março de 2020 até março de 2021.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2021.

VEREADOR LUIS EDUARDO REIS DO AMARAL
PROGRESSISTAS